

**Contratos de Arrendamento Habitacionais -
Apresentação nas Repartições de Finanças -
Revogação do Ofício-Circulado Nº 2/95
Ofício-Circulado 11, de 11/05/1995 - Direcção de Serviços do IRS
Contratos de Arrendamento Habitacionais
Apresentação nas Repartições de Finanças
Revogação do Ofício-Circulado Nº 2/95**

Posteriormente à divulgação do Ofício-Circulado nº 2/95, de 95/01/19, foram emitidas instruções, veiculadas pela Circular nº 9/95, baseadas no entendimento, sancionado por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de que, não obstante a abolição do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, se mantém a obrigação, que de resto é anterior à publicação deste código, de comunicação dos contratos de arrendamento às repartições de finanças.

Nesta conformidade, e embora o Código do IRS não contenha norma que determine aquela obrigação, mostra-se prejudicado o entendimento transmitido pelo Ofício-Circulado nº 2/95, pelo que se impõe a sua revogação.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS,
Joaquim António Águeda Petisca

Procº. 3 945/94